



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.928/2025
De 04 de Junho de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 669.126,07 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR (R\$)	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.542.0012.1318 Construção de Jazigos	4.4.90.51	669.126,07	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor total de **R\$ 669.126,07 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos)**, será proveniente do superávit financeiro de Recursos do Tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1318 – Construção de Jazigos

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Total de gavetas construídas	0012	368	Gavetas

Artigo 4º. O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, FÁBIO DE DEUS CAMARGO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2478B9403E2645E88C74450504F29BD5>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
2478B9403E2645E88C74450504F29BD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2478B9403E2645E88C74450504F29BD5>